

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2021
EM 12 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI no Município de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o Redesenho do PETI foi estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT nº 05 de 12 de abril de 2013; Resolução CNAS Nº 08 de 18 de abril de 2013; Resolução CIT 01 de 19 de março de 2014; Resolução CNAS nº 10 de 15 de abril de 2014 e Portaria MDS nº 63 de 29 de maio de 2014, que fortalece o papel de gestão e de articulação da rede de proteção ao prever a realização de Ações Estratégicas para o enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO que as Ações Estratégicas do PETI serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do SUAS, articulada às demais políticas públicas em caráter intersetorial;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o PETI é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política de Assistência Social, que compreende: 1) Transferência de Renda; 2) Trabalho social com famílias e 3) oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho;

CONSIDERANDO as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a necessidade da formação de um Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração da Agenda Intersetorial;

DECRETA:

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI de caráter consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social, com a finalidade de planejar, acompanhar a execução e monitorar as ações de enfrentamento do trabalho infantil no município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que terá a seguinte composição:

- I.** Coordenador do AEPETI: **Rogério Cruz da Silva, CPF nº 779.057.094-34;**
- II.** Assistente Social do AEPETI: **Carla Oliveira Rios, CPF nº 002.387.545-37;**
- III.** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente: **Gildemar Ventura Lins, CPF nº 031.419.175-58;**
- IV.** Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Marinilsa Feitosa França, CPF nº 017.610.835-11;**
- V.** Representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social: **Wilmarques dos Santos Cruz, CPF nº 058.396.715-92;**
- VI.** Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Josefa Itamires dos Santos, CPF nº 042.045.855-74;**
- VII.** Representante do Centro de Referência de Assistência Social: **Adriana Maria Cacho, CPF nº 969.425.765-49;**
- VIII.** Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social: **Cândida Caroline Santos, CPF nº 005.546.595-14;**
- IX.** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Marlene Feitosa Gomes, CPF nº 643.558.295-53;**
- X.** Representante do Conselho Tutelar: **Fagner Cordeiro dos Santos, CPF nº 049.541.095-07.**

Art. 3º- A Comissão possui as seguintes atribuições:

- I.** Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;
- II.** Articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;
- III.** Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Erradicação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador;
- IV.** Propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;
- V.** Mapear, conhecer e acompanhar os serviços socioassistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolos que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;
- VII. Apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação de parcerias com a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;
- VIII. Atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços socioassistenciais e das diversas políticas públicas;
- IX. Contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito local;
- X. Acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;
- XI. Acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastro Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV;
- XII. Comunicar à coordenação ou equipe de referência do AEPETI e ao gestor do Programa Bolsa Família-PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;
- XIII. Manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração do PBF e AEPETI;
- XIV. Manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento do trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;
- XV. Comunicar e encaminhar ao órgão gestor da Assistência Social os casos de famílias potenciais para a inclusão nos serviços propostos para tais demandas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 12 de março de 2021.


WELTO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>